

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR FÁBIO DUARTE

Aos Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 160 /2018

**Institui o Banco Municipal de Materiais
Ortopédicos do Município de Serra.**

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo recebimento, pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem, determinando inclusive o tempo da cessão.

§1º. A depender da dificuldade ou deficiência física, o material poderá ser cedido por tempo indeterminado.

§ 2º. Os materiais doados deverão ser devidamente identificados para posterior fiscalização.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR FÁBIO DUARTE

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo para atendimento de outros necessitados.

Art. 5º Aqueles que receberem o material deverão assinar um termo de responsabilidade o qual exige a conservação e devolução do material cedido, logo que deixar de necessitar.

§ 1º Caso não seja devolvido e constatado que o particular a quem foi cedido o material não mais necessita do mesmo, deverá devolvê-lo imediatamente e pagar multa no valor de R\$ 40,00 (quarenta) reais.

§ 2º No caso do § 1º, sendo o material encontrado em posse de terceiros, a multa poderá de triplicada.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 27 de agosto de 2018.

**FABIO DUARTE
VEREADOR – PDT**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Fábio Duarte de Almeida
Vereador Fábio Duarte**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR FÁBIO DUARTE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 160 / 2018

O presente projeto de lei tem por justificativa prestar assistência as pessoas que possuem dificuldades ou deficiências físicas, e ainda às pessoas idosas, que não possuem condições de adquirir materiais ortopédicos, proporcionando-lhes seu bem-estar autonomia e qualidade de vida

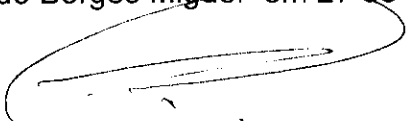
É de conhecimento de todos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam desses materiais ou de próteses, não possuem condições financeiras para adquiri-los, enquanto outros que já utilizaram os materiais e não mais fazem uso dos mesmos, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material.

Dessa forma, surge a necessidade existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos, tornando-os úteis para aqueles que precisam e não possuem a mínimas condições para adquiri-los.

Diante disso, propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos Eminentíssimos Pares para aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 27 de agosto de 2018.


FABIO DUARTE
VEREADOR - PDT

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Fábio Duarte de Almeida
Vereador Fábio Duarte





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 28 de agosto de 2018

DE: Protocolo Geral
PARA: Presidência

Referência:

Processo: 2440/2018

Proposicao: Projeto de Lei nº 160/2018

Institui o Banco Municipal de materias Ortopédicos do Município de Serra.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação: Proposição protocolada

Complemento:

Providências: Conhecer Proposição

Maristela Pimentel Coimbra
Chefe de Divisão

